|  |  |
| --- | --- |
| DENÚNCIA Nº | 25298 |
| PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº | 1000109633 |
| PROTOCOLO SICCAU Nº | 1145940/2020 |
| ASSUNTO | Alteração de parte denunciante |
| RELATOR | Claudia Elisabeth Nerling |
| **DELIBERAÇÃO CED/CAU/AM nº 003/2021** | |

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED, reunida ordinariamente em Manaus -AM, na sede do CAU/AM, no dia 08 de junho de 2021, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução nº 104 do CAU/BR, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR o inciso II do art. 95 do Regimento Interno do CAU/AM.

Considerando a redistribuição dos processos aos novos conselheiros relatores da gestão 2021-2023;

Considerando a reanálise da denúncia apresentada pelo Despacho da lavra da Conselheira Claudia Elisabeth Nerling;

Considerando o verificação de ausência de legitimidade da denunciante ser parte do processo e ser interesse do CAU/AM analisar a demanda;

**DELIBEROU:**

1. Pela substituição do polo ativo da demanda da Sra. Simone Barbosa Assam que atuou como mera notificante do fato ocorrido pelo CAU/AM que possui interesse institucional na análise da denúncia;
2. Encaminhar para notificação das partes e realização das adequações necessárias.

Com 03 votos favoráveis dos conselheiros: Layla Jamyle Matalon Schwarcz; Claudia Elisabeth Nerling e Pedro Paulo Barbosa Cordeiro; 00 votos contrários; 00 abstenções dos conselheiros e 00 ausências dos conselheiros.

Manaus/AM, 08 de junho de 2021.

**LAYLA JAMYLE MATALON SCHWARCZ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora CED

**CLAUDIA ELISABETH NERLING \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto CED

**PEDRO PAULO BARBOSA CORDEIRO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro CED